

|  |  |                         |          |
|--|--|-------------------------|----------|
| <b>1. LAVRATURA</b>  |  | <b>TN/CSB/0362/2011</b> |          |
| Local:   | Fortaleza -CE  | Data:                   | 23/08/11 |
| <b>2. ENTIDADE REGULADORA</b>  |  |                         |          |
| Nome:  | ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará  |                         |          |
| Endereço:  | Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE   |                         |          |
| <b>3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA</b>                       |  |                         |          |
| Nome:  | Engº Márcio Gomes Rebello Ferreira   |                         |          |
| Cargo/Função:  | Analista de Regulação  | Matrícula               | 108-1-2  |
| Assinatura:  |  |                         |          |
| <b>4. AGENTE AUTUADO</b>   |  |                         |          |
| Nome:  | Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE   |                         |          |
| Qualificação:  | Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto  |                         |          |
| Endereço:  | Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce  |                         |          |
| <b>5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO</b>                                |  |                         |          |
| Prazo e local para acolhimento da manifestação:                      | O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE. |                         |          |
| Nome:  | Alceu de Castro Galvão Júnior  |                         |          |
| Cargo/Função:  | Coordenador de Saneamento Básico   |                         |          |
| <b>6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)</b> |  |                         |          |
| Município de Tabuleiro do Norte                                      |  |                         |          |
| Recebi em:   |  | Assinatura:             |          |

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0191/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0057/2011

RECOMENDAÇÕES À CAGECE, REFERENTES AO SAA DE ALTO SANTO

- R1 - A CAGECE tome providências para apresentar o cronograma de lavagem dos reservatórios.
- R2 - A CAGECE tome providências para apresentar o cronograma de descarga na rede de distribuição.
- R3 - A CAGECE tome providências para melhorar o nível de atendimento ativo de água, tornando mais eficiente o índice de cobertura água.
- R4 - A CAGECE tome providências para cumprir as metas do Plano de Exploração até a data prevista.
- R5 - A CAGECE tome providências para corrigir o pH visando estabelecer valores dentro da faixa recomendada.
- R6 - A CAGECE procure tomar providências para que os dados fornecidos pelos laudos e os registros do SISAGUA sejam seguros e consistentes.
- R7 - A CAGECE distribua uniformemente ao longo do mês, as datas de vencimento das faturas para escolha do usuário.
- R8 - A CAGECE deve providenciar a inclusão por escrito, no aviso de corte, do prazo de 30 (trinta) dias conforme determina a lei de saneamento - Lei 11.445/2007, para melhor esclarecimento ao usuário.